



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
**Cidades irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT**  
Rua Antonio Felini, s/n – CEP: 99730-000 – CNPJ: 87.613.394/0001-31  
pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br – (54)3368-1291 - www.jacutinga.rs.gov.br



## **EDITAL Nº 08/2019**

EDITAL DE PROCESSO DE  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA  
PREENCHIMENTO DE VAGA  
TEMPORÁRIA PARA O CARGO/FUNÇÃO  
DE PROFESSOR LETRAS –  
PORTUGUÊS/INGLÊS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo de Seleção Pública, a ser conduzido por Comissão Processante designada para este fim através de Portaria, para preenchimento de 01(uma) vaga para o cargo/função de **Professor de Letras, com habilitação para Português/Inglês**, nos termos da Lei Municipal nº 2688/2019.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e demais editais, relativos a este processo de seleção pública, dar-se-á com a afixação no Painel de Publicações do Município e de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal 3150/2012, na Lei 2.478/2016 e na Lei Orgânica do Município.

### **1. DOS CARGOS E VAGAS**

**1.1** O processo de seleção pública destina-se a selecionar em caráter temporário para suprir necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**1.2** As vagas ofertadas pelo presente edital são as seguintes:



Quantidade	Descrição	Carga Horária	Formação	Vencimento
01	Professor de Letras, com habilitação para Português/Inglês	7h semanais/ 35h mensais	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras-língua inglesa ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da LDB e demais legislações vigentes.	Padrão Referencial Básico do Quadro de Carreira do Magistério Municipal

**1.3** A carga horária dos Professores será de 07 (sete) horas semanais para o cargo/função de **Professor de Letras, com habilitação para Português/Inglês** sendo que o turno de prestação de serviços será no turno da manhã e/ou no turno da tarde.

**1.4** Os candidatos selecionados deverão prestar serviço junto às Escolas da Rede Municipal de Ensino.

**1.5** As atribuições dos cargos estão definidas no Anexo I do presente Edital.

**1.6** A habilitação no processo de seleção pública não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação.

## **2. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**

**2.1** A contratação obedecerá ao contido na Lei Municipal nº 2688/2019, para as funções de Professor na forma do contido no art. 1º da Lei 2688/2019.

**2.2.** A municipalidade reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes de expirado o prazo de contratação, sem que assista ao candidato direito de indenização sob qualquer título.

## **3. DAS INSCRIÇÕES E DA TAXA**

**3.1** As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas no período **de 14 DE FEVEREIRO DE 2019 A 20 DE FEVEREIRO DE 2019 (art.10 do Decreto Municipal 3150/2012), das 07:00 às 13:00 horas**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Rua Antonio Felini, s/n, Jacutinga-RS.



**3.2** As inscrições serão pessoais, observado o contido no art. 11 do Decreto Municipal 3150/2012.

**3.3** A inscrição no processo de seleção pública implica desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.

**3.4** O candidato(a) está isento da taxa de inscrição.

**3.5** São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da inscrição:

a) Estar devidamente habilitado no processo de seleção pública e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

b) Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

c) Ter idade mínima compatível conforme exigência do cargo/função na data de encerramento das inscrições;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

f) Outros, especificados no presente Edital.

**3.5.1** O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a habilitação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo de Seleção Pública.

### **3.6. Da inscrição pessoal**

**3.6.1.** Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Comparecer no local das inscrições para preencher e entregar o formulário de Inscrição;

b) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, que será retida, bem como o original, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório. Não será aceito protocolo deste documento.

c) Apresentar cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o



original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório.

- d) cópia legível do título eleitoral com comprovante da última votação;
- e) Comprovante de conclusão da formação exigida no item 1.2 deste Edital;
- f) certificado de alistamento militar para candidatos do sexo masculino;

3.6.2 O candidato entregará seu currículo juntamente com os respectivos títulos no ato de inscrição.

### **3.7 Da inscrição por procuração**

**3.7.1** Deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no processo de seleção pública. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante. É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

### **3.8. Das disposições gerais sobre a inscrição no processo de seleção pública**

**3.8.1** Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, por via postal, por telex ou via fax; por correio eletrônico – *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.

**3.8.2** Antes de efetivar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

**3.8.3** São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).



**3.8.4** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

**3.8.5** Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

**3.8.6** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, a tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

**3.8.7** Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo de Seleção Pública o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

**3.8.8** Após o encerramento do período de inscrições não serão aceitos pedidos de alterações das opções de cargos.

**3.8.9** As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos será de total responsabilidade do candidato ou seu procurador.

### **3.9. Da homologação das inscrições**

**3.9.1** No dia **21 de fevereiro de 2019, quinta - feira, a partir das 10 horas da manhã**, será divulgado edital de homologação das inscrições.

**3.9.2** A publicação da homologação das inscrições será efetuada no Painel de Publicações e no site do Município, e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, na Lei nº 2688/2019 e nos termos do art. 12 e do Decreto Municipal nº3150/2012.

## **4. DA ESCOLARIDADE EXIGIDA**

**4.1** Poderão se inscrever neste processo de seleção pública os candidatos que comprovarem os requisitos exigidos, na forma do que dispõem os itens 1.2 e 3.6 do Edital nº 08/2019.

## **5. DA SELEÇÃO**

### **5.1 Formatação dos Currículos**



**5.1.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato indicando dados pessoais, a formação e demais requisitos de pontuação constantes neste edital.

**5.1.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

**5.1.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

**5.1.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

**5.1.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização concluída)	20	20
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização em andamento)	10	10
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado, doutorado, PhD)	30	30
Participação em Cursos/ Seminários/ Palestras na área de atuação da função com duração mínima de 30 horas, datados dos últimos 05 (cinco) anos.	10	40

## **6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**6.1** No prazo de dois dias, contados da homologação das inscrições a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**6.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico, abrindo-se o prazo de um (1) dia para os candidatos apresentarem recurso, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal n.º 3150/2012.



## **6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS**

**6.1** O resultado da presente seleção pública pelo Município será divulgado, **no dia 26 de Fevereiro de 2019 (Segunda-feira), a partir das 10 horas**, através de edital, que será publicado no Painel de Publicações e sítio eletrônico do Município em conformidade com o previsto na Lei Orgânica do Município, na Lei 2688/2019 e Decreto Municipal nº 3150/2012.

**6.2** Dos atos praticados pela Comissão Processante da presente Seleção Pública caberá recurso administrativo a ser interposto no prazo de um (01) dia útil a contar da publicação do resultado, exclusivamente ao final de todas as fases de seleção.

**6.3** Os recursos dos candidatos à vaga deverão ser dirigidos à Comissão Processante e entregues no setor de Protocolo Geral durante o horário de expediente externo da Administração Pública Municipal, no prazo definido no item 6.2.

**6.4** O recurso interposto em face de decisão administrativa da Comissão Processante terá efeito suspensivo.

**6.5** O recurso será dirigido à autoridade superior que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, motivadamente, ou fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, ser proferida decisão no prazo de um (01) dia útil.

**6.6** Da classificação dos candidatos através de análise de currículo é cabível recurso, endereçado à Comissão Processante, uma única vez, no dia 27 de Fevereiro de 2019.

**6.7** O resultado final, após o processamento e julgamento dos recursos, será divulgado no Painel de Publicações e site do Município, através do edital de homologação final do processo de seleção pública.

## **7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**7.1** Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos em relação à avaliação das notas obtidas na análise dos currículos (item 5.1.5), será realizado sorteio em ato público.



**7.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**7.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA**

**8.1** O preenchimento da vaga existente obedecerá à ordem de classificação, até o preenchimento da vaga, elencada no item 1.2 do presente edital, ficando os demais candidatos inscritos, obedecida a ordem de classificação, no cadastro de reserva pelo prazo de validade do certame, ou até a realização de concurso público.

**8.2** O Contrato Administrativo de que trata o presente Edital, será de natureza administrativa, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos na Lei nº 2118/2012 e alterações.

**8.3** A convocação do candidato será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo candidato, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame, ou através de correspondência.

## **9. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1** Para celebração do contrato, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

**9.1.1** A documentação comprobatória prevista no item 3.6, acompanhada de cópia reprográfica.

**9.1.2** Exame médico de aptidão, que será realizado em data, horário e local a ser designado pela Administração Pública Municipal e informado ao candidato selecionado por telefone, correio eletrônico ou correspondência, conforme dados constantes da ficha de inscrição para o certame.

**9.2** O presente processo de seleção pública terá validade de dois (02) anos, na forma do art.6º do Decreto Municipal n.º 3150/2012, a contar da data da divulgação do resultado final após decididos todos os recursos interpostos, que será também a homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da





Administração Pública Municipal, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.

**9.3** Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração, observada a ordem de sorteio.

**9.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Administração, através do Departamento de Pessoal.

**9.5** Fazem parte do presente edital:

Anexo I – Descritivo das atribuições do cargo/função;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III – Modelo de Recurso;

Jacutinga/RS, 12 de fevereiro de 2019.

---

CARLOS ALBERTO BORDIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Data Supra

CLEONICE CENTOFANTE

Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto



**ANEXO: I**  
**PROFESSOR DE LETRAS, COM HABILITAÇÃO PARA**  
**PORTUGUÊS/INGLÊS**

**QUADRO: TEMPORÁRIO**

**CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR**

**a) Descrição sintética:** Orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**b) Descrição analítica:** Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com o coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária de 07 horas semanais/35 horas mensais;
- b) Recrutamento: Processo Seletivo Simplificado.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução formal: formação concluída da área de atuação, observado o disposto no item 1.2 do Edital;
- b) Idade: Mínima 18 anos.
- c) Lotação: exclusivamente na Secretaria Municipal de

Educação



**ANEXO II**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**EDITAL Nº 08/2019**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Nº.....**

Nome ..... do Candidato:

.....

Data de Nascimento: ..... CPF:.....

Doc. De Identidade: ..... Órgão Expedidor:.....

Endereço Completo: .....

Município:.....CEP.....UF:.....

Tel. Fixo:.....Tel.Celular:.....

E-mail:.....

Cargo/Função.....

Escolaridade / Instrução do Candidato: .....

.....

.....  
**Assinatura do Candidato**

Jacutinga-RS,.....de.....de 2018.

-----  
NOME DO CANDIDATO:..... Nº Insc:.....

CARGO/FUNÇÃO:.....

JACUTINGA/RS,..... DE ..... DE 2018.

ASSINATURA:.....

.....  
Responsável pela Inscrição

